

FUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Em 08 / 03 / 2001

LEI Nº 592/01, DE 08 DE MARÇO DE 2001

EMENTA : Abre Crédito Especial e dá outras providências

O Prefeito do Município dos Bezerros, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um Credito Especial, no valor de **R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais)**, segundo a discriminação a seguir, destinado ao pagamento das despesas, no corrente Exercício Financeiro, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município dos Bezerros - IPREBE, Órgão da Administração Indireta criado com o objetivo de dotar o Município de um sistema previdenciário próprio.

11.0 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

11.1 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS - IPREBE

15824922.75 - Previdência Social a Inativos e Pensionistas
3.1.90.01 - Aposentadorias e ReformasR\$ 150.000,00

15824922.76 - Previdência Social a Segurados
3.1.90.09 - Salário FamíliaR\$ 80.000,00
3.1.90.08 - Outros Benefícios AssistenciaisR\$ 20.000,00
3.1.90.10 - Outros Benefícios de Natureza SocialR\$ 20.000,00

15070212.77 - Manutenção dos Serviços do IPREBE
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens FixasR\$ 40.000,00
3.4.90.30 - Material de ConsumoR\$ 12.000,00
3.4.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa FísicaR\$ 10.000,00
3.4.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa JurídicaR\$ 18.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do presente Crédito Especial, correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

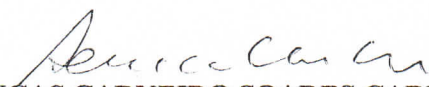
15824922.46 - Previdência Social a Inativos e Pensionistas
3.1.90.01 - Aposentadorias e ReformasR\$ 170.000,00
3.1.90.02 - PensõesR\$ 50.000,00

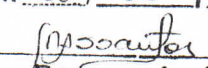
15824922.44 - Contribuição para Órgãos Previdenciários
3.1.90.10 - Outros Benefícios de Natureza SocialR\$ 130.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município dos Bezerros, em 08 de março de 2001.


LUCAS CARNEIRO SOARES CARDOSO
PREFEITO

PUBLICADO
Em 08 / 03 / 01

Responsável